



EDITAL

PROCIÊNCIA 2017

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA

A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA – PROCIÊNCIA 2017, de acordo com a Deliberação 25/2013.

1. DAS VAGAS

São oferecidas 254 vagas para a seleção do PROCIÊNCIA 2017.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem candidatar-se ao Prociência 2017 todos os docentes do quadro efetivo da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, que atendam aos requisitos do Art. 2º, parágrafo único, alínea II, da Lei Estadual 5.343/2008 e do Art. 5º da Deliberação 25/2013, e cuja candidatura tenha sido aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada em quatro etapas:

1ª etapa: o candidato deverá ter sua solicitação aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento, de acordo com o Art. 5º da Deliberação 25/2013. **Não será aceita a aprovação *ad referendum*;**

2ª etapa: a unidade acadêmica deverá encaminhar ao DEPESQ/SR-2, entre **10h e 17h, no período de 08/11/2016 a 10/11/2016**, comunicação interna (CI) contendo a/s candidatura/s referendada/s, discriminando **nome, matrícula, título do plano de trabalho do docente, data de aprovação da candidatura no Departamento, recandidatura (sim/não)**, a fim de habilitá-lo para as etapas seguintes;

3ª etapa: o candidato habilitado deverá acessar a intranet da SR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), a partir das **10h de 24/01/2017 até às 17h de 21/02/2017**, preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição**, contendo o **formulário eletrônico de autopontuação**. Anexar em **formato PDF** a **documentação comprobatória, o plano de trabalho** e, quando couber, **o relatório de atividades**;

3.1.1. A documentação comprobatória deverá ser anexada, em formato PDF, a partir de **2012**, conforme a tabela de pontuação do currículo.



- 3.1.1.1. O candidato deverá anexar a comprovação correspondente, quando necessário.
- 3.1.2. O candidato com autopontuação inferior a 500 pontos, não terá a sua inscrição efetivada.
- 3.1.3. Quando um documento for considerado comprobatório em mais de um subitem, uma cópia deve ser anexada e ordenada em cada subitem.
- 3.1.4. A clareza e a qualidade das cópias que compõem a documentação exigida são de responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A inclusão no Prociência dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2, considerando-se a análise do relatório, somente para candidato a reingresso, do *curriculum vitae* e do plano de trabalho, para todos os candidatos, conforme estabelecido no Art. 7º da Deliberação 25/2013.

4.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, conforme o estabelecido no Art. 8º da Deliberação 25/2013.

4.3. A seleção se realizará em 03 (três) etapas:

4.3.1. Análise do relatório, no caso de candidatos a reingresso:

- a) Será realizada por 02 (dois) membros do Comitê Interno, com base nas informações referentes ao projeto aprovado no período anterior ao da seleção de 2017;
- b) Será eliminado do processo seletivo o candidato a reingresso que tiver o relatório NÃO RECOMENDADO, após análise de eventual recurso interposto.

4.3.2. Análise do *curriculum vitae*:

- a) Será realizada pelo Comitê Interno, considerando a produção do candidato nos últimos 05 (cinco) anos e atribuindo nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas (Art. 9º da Deliberação 25/2013).
- b) O Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2, emitirá parecer sobre a produção técnico-científica ou artística dos candidatos a partir de 2011, com observância dos valores máximos para cada categoria de produção fixada pelo Art. 10 da Deliberação 25/2013.
- c) Serão eliminados do processo seletivo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 9º da Deliberação 25/2013, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos no currículo.

4.3.3. Análise do Plano de Trabalho:



- a) O Comitê Externo de Avaliação julgará o mérito do plano de trabalho, considerando sua adequação à Produção Científica, Técnica e Artística do candidato, conforme expresso no Art. 11 da Deliberação 25/2013.
- b) Cada candidato deverá ter seu plano de trabalho avaliado por 01 (um) membro do Comitê Externo de Avaliação.
- c) O candidato que tiver o plano de trabalho **NÃO RECOMENDADO** pelo parecerista e cuja não recomendação for confirmada pelo Comitê Interno, após análise de eventual recurso interposto, será eliminado do processo seletivo.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o docente que obtiver nota final no currículo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, plano de trabalho **RECOMENDADO** e, quando se tratar de recandidatura, relatório **APROVADO**.

5.2. Para fins de classificação no Programa, serão seguidas as normas previstas no Art. 13 da Deliberação 25/2013.

5.3. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente dos pontos atribuídos aos seus currículos.

5.4. Para fins de classificação, em caso de empate, serão seguidas as normas previstas no parágrafo único do Art. 13 da Deliberação 25/2013.

5.5. O DEPESQ/SR-2 elaborará a lista classificatória e a encaminhará à COPAD para aprovação e posterior homologação pelo CSEPE, conforme Art. 14 da Deliberação 25/2013.

6. DO RECURSO

6.1. Serão aceitos recursos da análise do relatório, da nota atribuída ao currículo e do plano de trabalho.

6.1.1. Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o expresso neste Edital.

6.1.2. O Comitê de Avaliação analisará os recursos e emitirá parecer, por escrito, para o candidato.

6.1.3. No caso de ocorrência de erro material, a sua correção será realizada, de ofício, pelo DEPESQ/SR-2, a qualquer tempo.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas, ao DEPESQ/SR-2, comunicação interna (CI) contendo a/s candidatura/s referendada/s: **08/11/2016 a 10/11/2016, das 10h às 17h.**



7.2. Divulgação dos docentes habilitados a acessarem o Formulário Eletrônico de Inscrição: **23/11/2016**.

7.3. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição pelos candidatos habilitados: a partir das **10h de 24/01/2017 até às 17h de 21/02/2017**.

7.4. Divulgação dos Resultados da avaliação do relatório: **21/03/2017**.

7.5. Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação do relatório: **22/03/2017 a 24/03/2017**.

7.6. Divulgação do recurso da avaliação do relatório: **18/04/2017**.

7.7. Divulgação das notas do currículo: **09/05/2017**.

7.8. Prazo para interposição de recurso da nota do currículo no DEPESQ/SR-2: **10/05/2017 a 12/05/2017**.

7.9. Divulgação da avaliação do plano de trabalho: **16/05/2017**.

7.10. Prazo para interposição de recurso da avaliação do plano de trabalho no DEPESQ/SR-2: **17/05/2017 a 19/05/2017**.

7.11. Divulgação dos resultados de recursos do plano de trabalho e da avaliação do currículo: **14/06/2017**.

7.12. Divulgação do Resultado Final: **22/06/2017**.

7.13. Entrega do Termo de Compromisso, impresso por meio da intranet (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), devidamente assinado: **27/06/2017 a 29/06/2017, das 10h às 17h**.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas do Programa Prociência terão duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 3º da Deliberação 25/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Constituem normas que complementarão o Edital Prociência 2017 as disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br/sr2/depesq.

9.2. O candidato poderá constituir representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para representá-lo em qualquer procedimento administrativo, ou para assinatura do Termo de Compromisso.



9.3. Para assinatura do Termo de Compromisso é obrigatório que o candidato esteja em Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, em conformidade com a Lei 6.328/12, ou que já tenha feito à SRH, a solicitação de adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva.

9.4. A não entrega do Termo de Compromisso assinado pelo candidato ou seu representante, no prazo estabelecido no item 7.15 deste Edital, implicará na desistência do candidato, sendo, neste caso, convocado o próximo candidato classificado de acordo com os itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

9.5. O candidato só terá a sua bolsa implementada, após a efetiva adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva.

9.6. O DEPEQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.

9.7. Será eliminado do Prociência 2017, a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de inscrição, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo. Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.8. O DEPEQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Prociência 2017.

9.9. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Prociência 2017.

9.10. O DEPEQ/SR-2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.11. A documentação comprobatória do currículo, entregue para o processo de seleção de 2017, será devolvida após o resultado final, em data a ser divulgada pelo DEPEQ.

9.12. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPEQ, referido no item 9.1, pelo e-mail, prociencia@sr2.uerj.br, pelos telefones 2334-0736/2334-0061 ou no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEQ/SR-2.

SR-2, 21 de outubro de 2016.

Original Assinado
EGBERTO GASPARE DE MOURA
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa